



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 808

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN
TAR NO VALOR DE NCz\$ 94.705,00, TEN
DO COMO RECURSOS A ARRECAÇÃO A
MAIOR PREVISTA PARA 1989.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 94.705,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinco cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... NCz\$ 12.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 3.800,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... NCz\$ 4.000,00

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros NCz\$ 300,00

3.1.1.3 -Obrigações Patronais NCz\$ 400,00

3.1.2.0 -Material de Consumo NCz\$ 400,00

3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais NCz\$ 100,00

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos NCz\$ 1.500,00

3.2.5.1 -Inativos NCz\$ 1.500,00

3.2.5.2 -Pensionistas NCz\$ 1.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 1.500,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... NCz\$ 1.000,00

3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros NCz\$ 200,00

3.1.2.0 -Material de Consumo NCz\$ 1.600,00

3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais NCz\$ 250,00

3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos NCz\$ 4.500,00

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 02 - Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.2.0 - Material de Consumo NCz\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) NCz\$ 35.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCz\$ 700,00

3.2.5.3 - Salário Família NCz\$ 50,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 1.600,00

3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros NCz\$ 100,00

3.1.2.0 - Material de Consumo NCz\$ 400,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos NCz\$ 2.800,00

3.2.1.1 - Transferências Operacionais NCz\$ 16.000,00

3.2.5.3 - Salário Família NCz\$ 25,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCz\$ 400,00

ÓRGÃO: 08 - EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÕES:

U.Orç: 01 - Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicações

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.) NCz\$ 2.500,00

3.2.5.3 - Salário Família NCz\$ 80,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: NCz\$ 94.705,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de maio de 1989

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de maio de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal